



PROCESSO N.º 1523/10

PROTOCOLO N.º 10.281.657-9

PARECER CEE/CEB N.º 1169/10

APROVADO EM 14/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MISSAL

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 3389/10 - GS/SEED, de 30 de agosto de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Novo Milênio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Missal, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 11 de dezembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 03).

A Resolução n.º 2552/07, com base no Parecer n.º 273/07 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 13).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 1523/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 251).

Matriz Curricular

Matriz Curricular para o Curso Presencial					
Educação de Jovens e Adultos					
Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Novo Milênio Ed. Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Missal					
Município: Missal			NRE: Foz do Iguaçu		
Ano de Implantação: 1º Semestre de 2010					
Forma: Simultânea			Etapa: 38 Semanas por etapa		
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas					
	ETAPAS:				
Áreas do Conhecimento:	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	Total horas
	1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem	
Língua Portuguesa					
temática	300	300	300	300	1.200
Estudos da Sociedade e da Natureza					
Hora Atividade professora					
Total Geral					1.200
Total Geral em Horas: 1.200 (60 minutos)					



PROCESSO N.º 1523/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 64 a 75 e 83.

5 - Às folhas 25 a 89 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 91 a 94 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Viviane Maria Hanzen Scheeren	Coordenadora do Curso	Pedagogia Magistério Especialização em Educação Especial – Formação Generalista – Educação
Marlene Wogel Zanotelli	Docente	Magistério Letras – Português e Literaturas Especialização - Supervisão Escolar
Eurides Catarina Klein Griebeler	Docente	Magistério Pedagogia – Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º. Grau Especialização – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Pré-Escolar e Alfabetização)

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 20, 22, 97, 147 a 157, 163.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 313/09 de 07/12/09 do, NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 238).



PROCESSO N.º 1523/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1982/10-CEF/SEED, de 21/07/10, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Novo Milênio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Missal, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único, art. 13 da Deliberação n.º 05/10 -CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 14 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB